



Juiz contraria TSE e mantém 21 vereadores em cidade de GO

O juiz Ricardo Teixeira Lemos, da 132ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia, manteve 21 vereadores da Câmara Municipal da cidade, contrariando as Resoluções 21.702 e 21.803, do Tribunal Superior Eleitoral, por considerá-las inconstitucionais. De acordo com as resoluções, o número de cadeiras deveria ficar em 17.

O TSE fixou o número de vereadores de acordo com a quantidade de habitantes de cada cidade (um para cada 47.619), sendo que para os municípios com população menor que um milhão foi estabelecida cota mínima de nove vereadores e máxima de 21.

As resoluções do TSE surgiram a partir de decisão do Supremo Tribunal Federal, que em março deste ano julgou inconstitucional a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela (SP) que fixava em 11 o número de vereadores. O STF enquadrou o município — que tem menos de 3 mil habitantes — no mínimo constitucional de nove vereadores.

Segundo Teixeira Lemos, no entanto, compete ao município, por sua Câmara Municipal, observadas a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica do Município, estabelecer o número de vereadores.

Para o juiz, a decisão do STF versa sobre um caso concreto e tem apenas efeito entre as partes (*incidenter tantum*), não podendo, através de resolução, ser aplicada em todos os municípios, como se tivesse efeito geral (*erga omnes*).

“A decisão proferida naquele recurso extraordinário referente ao município de Mira Estrela só tem efeito para aquele município. Se fosse uma lei federal ou estadual, ainda assim teria que se submeter à manifestação do Senado Federal, conforme Constituição Federal”, afirmou.

Teixeira alegou ainda que a lei que altera processo eleitoral só pode ser aplicada depois de um ano de sua publicação, prazo que não fora respeitado porque as resoluções foram publicadas em abril e agosto deste ano.

A decisão foi proferida em ação proposta por Dário Honório da Silva Filho, Edilson Ferreira da Silva, Eliezer Eterno Guimarães e Jonas Alves Cachoeira. Eles haviam sido eleitos suplentes no pleito de 3 de outubro último, de acordo com as resoluções do TSE.

Como resultado do entendimento, o juiz determinou que o cartório eleitoral da 132ª Zona de Aparecida tome as providências para que eles sejam diplomados no dia 13 de dezembro, conforme data previamente marcada, e assegurou-lhes a posse na Câmara Municipal em 1º de janeiro de 2005.

Date Created

06/12/2004